



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SOLAR ARINOS S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200132609

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

ARINOS  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

9 FEVEREIRO 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.425-1	MGP2200132609	18/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA**  
**SOLAR ARINOS S.A.**  
**DATADA DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 26 dias do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na Cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Mascarada, KM 25,35, Rodovia Arinos – Januária, CEP 38680-000.
2. **Presença:** Compareceu a totalidade dos subscritores das ações da Solar Arinos S.A. (“**Companhia**”), representando a totalidade de seu capital social inicial, a saber:
  - (i) **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.351.042/0001-89 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33.9.0095181-5, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social pelo Sr. **Robert David Klein**, francês, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RNE n. V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o n. 056.185.937-00 e pelo Sr. **Nicolas Paul Antoine Thouverez**, francês, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º RNE V584096 H, expedida pela DELEMIG/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 233.971.118-54, , ambos com endereço profissional à Rua do Passeio, n.º 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20021-290, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“**VDB**”); e
  - (ii) **Voltalia S.A.**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis da França, com sede na 84, Boulevard de Sébastopol, 75003, Paris, França, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.477.084/0001-60 neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Robert David Klein**, acima qualificado (“**VSA**”)
3. **Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. **Robert David Klein**, acima qualificado, que convidou o Sr. **Nicolas Paul Antoine Thouverez**, também acima qualificado, para secretariá-lo.
4. **Ordem do dia:** O Sr. Presidente informou que a Assembleia Geral teria por objetivo deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima com objeto direcionado à participação direta ou indireta nas sociedades anônimas denominadas Usina Solar Arinos 3 SPE S.A, Usina Solar Arinos 5 SPE S.A, Usina Solar Arinos 6 SPE S.A, Usina Solar Arinos 7 SPE S.A, Usina Solar Arinos 18 SPE S.A, Usina Solar Arinos 19 SPE S.A e Usina Solar Arinos 20 SPE S.A.
5. **Deliberações:** Iniciada a assembleia, o senhor Presidente franqueou a palavra a todos os presentes, que após os debates técnicos, econômicos e jurídicos de praxe, deliberaram o seguinte:
  - I. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, a finalidade dos trabalhos era a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de Solar Arinos S.A., com sede na Fazenda Mascarada, KM 25,35, Rodovia Arinos – Januária, CEP 38680-000, no Município de Arinos, Estado de Minas Gerais. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto do Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I.



- II. Por força da aprovação do estatuto e considerando a deliberação unânime das acionistas, estes firmaram Boletins de Subscrição, subscrevendo, no presente ato, a totalidade do capital da Companhia no valor de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aporte individualizado de capital, objeto da integralização, foi devidamente registrado nos respectivos Boletins de Subscrição e nos comprovantes de depósito apresentados a todos os presentes, integram a presente ata na forma de seus Anexos II e III, tendo sido constituído da seguinte forma:
- (a) a acionista **VDB**, acima qualificada, neste ato, subscreve 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, bem como integraliza, em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); e
- (b) a acionista **VSA**, acima qualificada, neste ato, subscreve 01 (uma) ação ordinárias, nominativa e sem valor nominal, bem como integraliza, em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 1,00 (um real).
- III. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.
- IV. Ato contínuo, em atenção às disposições estabelecidas nas regras estatutárias, bem como diante das normas legais vigentes, a Assembleia Geral constituída deliberou eleger Diretores da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos, tendo sido eleitos pelas acionistas fundadoras, por unanimidade:
- (a) o Sr. **Robert David Klein**, devidamente qualificado acima; e
- (b) o Sr. **Nicolas Paul Antoine Thouverez**, devidamente qualificado acima.
- V. Os Diretores ora nomeados tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos Termos de Posse que integram a presente ata, na forma de seu Anexo IV, declarando, desde já, sob as penas da lei, não estarem incurso em qualquer crime que os impeça de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil.
- VI. As publicações ordenadas pela legislação aplicável serão feitas no Jornal de Hoje e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- VII. O Senhor Presidente submeteu aos presentes o exame dos Termos de Abertura dos Livros Obrigatórios, que foram devidamente assinados pelo Presidente da Assembleia nesta data.
6. **Encerramento:** Os administradores da Companhia foram autorizados a promover o arquivamento desta ata e dos demais documentos correlatos no registro de comércio competente. Nada mais havendo a tratar, e como



nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada.

Arinos, 26 de janeiro de 2022.

Mesa:

---

**Robert David Klein**

Presidente

---

**Nicolas Paul Antoine Thouvez**

Secretário

Acionistas:

---

**Voltalia Energia do Brasil Ltda.**

Robert David Klein (Diretor Presidente)

Nicolas Paul Antoine Thouvez (Diretor Vice-Presidente)

---

**Voltalia S.A.**

p.p Robert David Klein

Diretores Eleitos:

---

**Robert David Klein**

---

**Nicolas Paul Antoine Thouvez**

**Visto da Advogada:**

---

Isadora Tavares Figueiredo Barreto  
OAB/RJ nº 170.740

*[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima Solar Arinos S.A. de 26 de janeiro de 2022.]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/23

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOLAR ARINOS S.A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**ESTATUTO SOCIAL DA SOLAR ARINOS S.A.**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO de DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A companhia tem a denominação de **SOLAR ARINOS S.A.** (a seguir designada simplesmente “Companhia”) é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede na Cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Mascarada, KM 25,35, Rodovia Arinos – Januária, CEP 38680-000 e foro jurídico no Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto a participação direta ou indireta nas sociedades anônimas denominadas Usina Solar Arinos 3 SPE S.A, Usina Solar Arinos 5 SPE S.A, Usina Solar Arinos 6 SPE S.A, Usina Solar Arinos 7 SPE S.A, Usina Solar Arinos 18 SPE S.A, Usina Solar Arinos 19 SPE S.A e Usina Solar Arinos 20 SPE S.A.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), o qual é dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ele subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou *pro rata* e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição.



**Artigo 6º** – A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

**Artigo 7º** – A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto.

**Artigo 8º** – Na proporção do número de ações que possuírem, as Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 9º** – Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar.

**Artigo 10** – A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Artigo 11** – As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome da acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

### CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 12** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação das Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

**Parágrafo Segundo** - O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 13** – Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de Acionista.

**Parágrafo Único** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.

**Artigo 14** – Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei, e neste Estatuto:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;



b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia.

**Artigo 15** – Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei e neste Estatuto:

a) reformar o Estatuto Social da Companhia;

b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia;

c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia;

d) deliberar sobre a alteração da política de dividendos obrigatórios;

e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia;

f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;

g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações;

h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por contrato;

j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, *know how*, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia;

k) aprovar o orçamento anual da Companhia;

l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia;

m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital;



n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia;

o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência;

p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e

q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelas Acionistas representantes da maioria das ações da Companhia, ressalvados os casos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos administradores ou pelas Acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16** – A Companhia será administrada por 2 (dois) Diretores, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza.

**Parágrafo Terceiro** - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas das atividades da Companhia e o retorno do investimento feito pelas Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.

**Artigo 17** – Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 18** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

**Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestar garantias de gestão.

**Artigo 19** – Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, Acionista ou não, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor.



**Artigo 20** – Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo Único** - Compete aos Diretores:

- a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia;
- c) propor à Assembleia Geral as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas;
- d) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;
- e) recomendar à Assembleia Geral quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões da Assembleia Geral relativas às matérias supramencionadas; e
- f) apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras.

**Artigo 21** – Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

**Artigo 22** – É vedado aos Diretores obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social.

**Artigo 23** – A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus Diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes.

**Parágrafo Primeiro** – Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (“Procuração”) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – O limite de prazo disposto no parágrafo primeiro supra também não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados junto ao Banco do Nordeste - BNB. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

**Artigo 24** – A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral.



## CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 25** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo.

**Artigo 26** – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

**Artigo 27** – Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios Acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados:

a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e

b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores.

**Artigo 28** – O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**Artigo 29** – A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 32 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

**Artigo 30** – O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito.

**Artigo 31** – As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).



**Artigo 32** – Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei.

## **CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 33** – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** - Haverá nomeação, entre as Acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação.

**Artigo 34** – A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 35** – A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia.

**Artigo 36** – Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre as Acionistas e entre as Acionistas e a Companhia, ou entre as Acionistas titulares de ações ordinárias e os Acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser.

**Artigo 37** – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Arinos, 26 de janeiro de 2022.

**Mesa:**

---

**Robert David Klein**  
Presidente

---

**Nicolas Paul Antoine Thouverez**  
Secretário

**Visto da Advogada:**

---

Isadora Tavares Figueiredo Barreto  
OAB/RJ nº 170.740



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/23

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA SOLAR ARINOS S.A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**SOLAR ARINOS S.A.**

*(em constituição)*

Cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Mascarada, KM 25,35, Rodovia Arinos – Januária, CEP 38680-000.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Subscrição particular de 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, totalizando o valor de R\$99,00, deliberada pelas acionistas representando a totalidade do capital social, em 26 de janeiro de 2022.

**Qualificação do Subscritor e Características das Ações**

1. Nome		CPNJ	
VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.		08.351.042/0001-89	
Endereço: Rua do Passeio, nº 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20021-290.			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
ORDINÁRIAS	99	R\$1,00	R\$99,00

**Forma de Pagamento**

O valor total da subscrição será totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Declaração**

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Arinos/MG, 26 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.**  
Robert David Klein (Diretor Presidente)  
Nicolas Paul Antoine Thouverez (Diretor Vice-Presidente)



**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA SOLAR ARINOS S.A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**SOLAR ARINOS S.A.**

*(em constituição)*

Cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Mascarada, KM 25,35, Rodovia Arinos – Januária, CEP  
38680-000

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Subscrição particular de 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, totalizando o valor de R\$1,00, deliberada pelas acionistas representando a totalidade do capital social, em 26 de janeiro de 2022.

**Qualificação do Subscritor e Características das Ações**

1. Nome Voltalia S.A.		CPNJ 08.477.084/0001-60	
Endereço: 84, Boulevard de Sébastopol, 75003, Paris, França			
Espécie ORDINÁRIAS	Quantidade 1	Preço Unitário R\$1,00	Valor Total R\$1,00

**Forma de Pagamento**

O valor total da subscrição será totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Declaração**

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Arinos/MG, 26 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**VOLTALIA S.A.**  
p.p Robert David Klein



**ANEXO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**DA SOLAR ARINOS S.A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**TERMO DE POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA**

Aos 26 de janeiro de 2022, **Robert David Klein**, francês, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RNE n. V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o n. 056.185.937-00, e **Nicolas Paul Antoine Thouverez**, francês, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n RNE V584096 H, expedida pela DELEMIG/SP, inscrito no CPF/ME sob o n 233.971.118-54, ambos com endereço profissional à Rua do Passeio, n. 78, 14, 15 e 16 andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20021-290, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro são, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), investidos nos cargos de Diretores da Solar Arinos S.A., com sede social na Cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Mascarada, KM 25,35, Rodovia Arinos – Januária, CEP 38680-000, para mandato que vigorará até 26 de janeiro de 2025.

Os membros da Diretoria ora empossados declaram, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não estão condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Arinos, 26 de janeiro de 2022.

---

**Robert David Klein**

---

**Nicolas Paul Antoine Thouverez**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

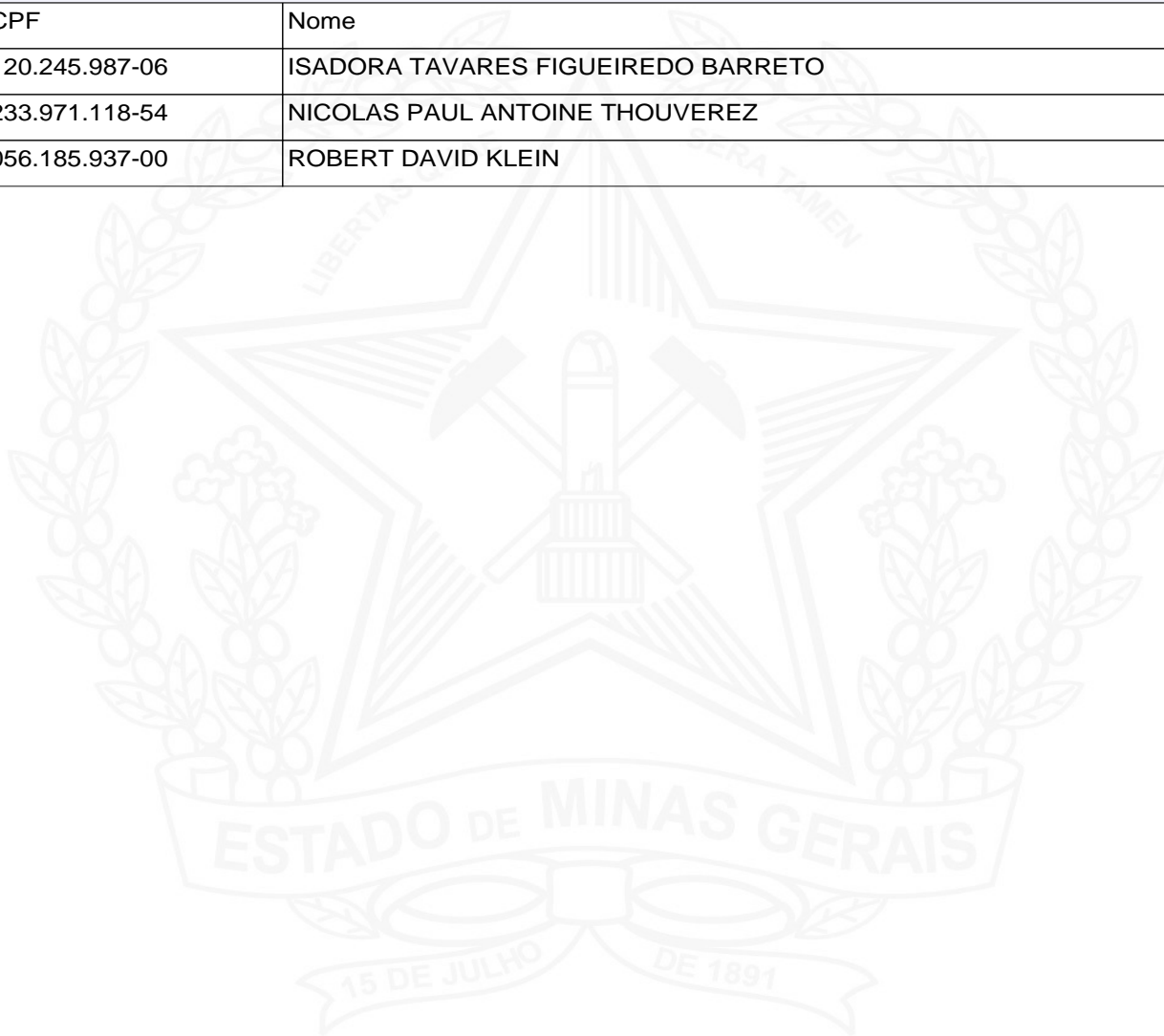
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.425-1	MGP2200132609	18/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
120.245.987-06	ISADORA TAVARES FIGUEIREDO BARRETO
233.971.118-54	NICOLAS PAUL ANTOINE THOUVEREZ
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/23

16/02/2022  
481219520

- BANCO DO BRASIL - 11:33:30  
013

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: SOLAR ARINOS S A  
AGENCIA: 2975-0

CONTA: 31.121.995-

DATA

16/02/2022

NR. DOCUMENTO

48.121.952.000,13

VALOR DINHEIRO

100,00

VALOR TOTAL

100,00

NR. AUTENTICACAO

5.55E.065.B2A.3C1.0F

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

16/02/2022  
481219520

- BANCO DO BRASIL - 11:33:31  
0131

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: SOLAR ARINOS S A  
AGENCIA: 2975-0

CONTA: 31.121.995-0

DATA	16/02/2022
NR. DOCUMENTO	48.121.952.000.131
VALOR DINHEIRO	100,00
VALOR TOTAL	100,00

NR. AUTENTICACAO 5.55E.065.B2A.3C1.0F1  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.425-1	MGP2200132609	18/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/23

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, CELSO GOMES DE MORAES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 43597, expedida em 08/05/1995, inscrito no CPF nº 533.165.336-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. COMPROVANTE - 2 página(s)

Belo Horizonte/MG , 23 de fevereiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: CELSO GOMES DE MORAES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/23



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLAR ARINOS S.A, de NIRE 3130014597-2 e protocolado sob o número 22/090.425-1 em 21/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300145972, em 28/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN
233.971.118-54	NICOLAS PAUL ANTOINE THOUVEREZ
120.245.987-06	ISADORA TAVARES FIGUEIREDO BARRETO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
533.165.336-72	CELSO GOMES DE MORAES

Belo Horizonte, segunda-feira, 28 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Nourival de Souza Resende Filho em 28/03/2022, às 15:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/090.425-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 28/03/2022, às 15:38 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 28/03/2022, às 15:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/090.425-1.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/23



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 28 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300145972 em 28/03/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 220904251 - 21/03/2022. Autenticação: 71EFC1746B2CF5E2A3A57B6686231EFBA22217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.425-1 e o código de segurança W9Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL